RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Termos de Reconhecimento de Dívidas, cabendo a esses a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

CONTRATO	PROCESSO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
69/2026	001500.001206/2026-26	Jonathan José Soares dos Santos	60/362.767-6
70/2026	001500.001204/2026-37	Mário Helvécio Silva Costa	60/325.006-5
71/2026	001500.001205/2026-81	Saint Clair Leandro Batista	12/130.012-8

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 13/11/2026

PROCESSO 001500.001505/2026-61 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 084/2021 - Competência: Julho/2026.

PROCESSO 001500.000819/2026-46 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 029/2023 - Competência: Abril/2026.

PROCESSO 001500.000962/2026-38 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 029/2023 - Competência: Maio/2026.

PROCESSO 001500.000818/2026-00 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 009/2024 - Competência: Abril/2026.

PROCESSO 001500.000960/2026-49 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 009/2024 - Competência: Maio/2026.

PROCESSO 001500.001160/2026-45 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 009/2024 - Competência: Junho/2026.

PROCESSO 001500.001321/2026-09 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 009/2024 - Competência: Julho/2026.

PROCESSO 001500.001513/2026-15 - **APROVO** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 009/2024 - Competência: Agosto/2026.

PROCESSO 001500.000954/2026-91 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 011/2024 - Competência: Maio/2026.

PROCESSO 001500.001168/2026-10 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 011/2024 - Competência: Junho/2026.

PROCESSO 001500.001167/2026-67 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 022/2023 - Competência: Junho/2026.

PROCESSO 001500.000919/2026-72 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 063/2021 - Competência: Maio/2026.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Cláudio Barcelos Dutra**

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 13/11/2026

Processo: 001600.003097/2026-53 - Aprovo a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamento da Gerência do Auxílio Habitacional Temporário (AHT), da Gestora: Elaine Pereira Lobo, matrícula 60/248.071-3 e dos Cogestores: Alice Segura Lima, Assistente Social, matrícula nº 10/240.816-9 e Sandro Monteiro de Sousa, matrícula 60/362.703-1 no valor de R$ 1.370.638,15 (um milhão, trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos) referente ao período de 01/10/2026 a 31/10/2026.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretário: **Gabriel Medina de Toledo**
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Sala 906 - Cidade Nova

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/11/2026

TEC-PRO-2023/00348 - **APROVO** o Plano de Trabalho acostado ao doc. sei nº. 8859978, objetivando a celebração do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 11/2023 para prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do referido instrumento. O Termo de Colaboração nº 11/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e o INSTITUTO MARIA E JOÃO ALEIXO, possui como objeto a execução integral do projeto "Navezinhas Cariocas".

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 13/11/2026

TEC-PRO-2023/00348 - **AUTORIZO**, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, a supressão parcial de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da 3ª parcela do Cronograma de Desembolso do 4º Termo Aditivo, com a correspondente redução do valor global do Termo de Colaboração nº 11/2023 para R$ 4.002.266,15 (quatro milhões, dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), bem como, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 25, caput, e 38, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal nº 42.696/2016, a prorrogação da vigência do instrumento pelo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração do 5º Termo Aditivo, firmado entre a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o INSTITUTO MARIA E JOÃO ALEIXO - IMJA, cujo objeto consiste na execução do Projeto "Navezinhas Cariocas".

PLANETÁRIO

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro
Av. Padre Leonel Franca, 240 - Tel.: 2088-0536/2088-0539
E-mail: contato@planeta.rio

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 13/11/2026

Processo nº SEI 005900.000280/2026-73 - AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia**, **conservação e manutenção predial nas dependências da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro**, conforme condições, características e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos termos constante do documento id. 8824185, do referido processo, e será realizada por meio da Dispensa Eletrônica nº 986001-2024/2026, no sistema COMPRAS.GOV, pelo critério de julgamento de menor preço global.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Michel Leonardo Ferreira de Lima**

RESOLUÇÃO SEMESQV Nº 3, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida e estabelece diretrizes para a implementação do seu Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO o direito fundamental à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, previsto no inciso LXXIX do art. 5o da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial as disposições sobre o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público e as regras de boas práticas e de governança,

CONSIDERANDO a Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e a Lei Federal no 10.741, de 1o de outubro de 2003, Estatuto da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO o Decreto Rio no 54.984, de 21 de agosto de 2024, que estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais e institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais,

CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD n° 15, de 24 de abril de 2024, que aprova o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança, e a Resolução CD/ANPD n° 18, de 16 de julho de 2024, que aprova o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais,

CONSIDERANDO a Resolução SEGOVI n° 91, de 1º de agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal, e as normas que a alterem ou substituam,

CONSIDERANDO o Modelo de Política de Proteção de Dados Pessoais do Programa de Privacidade e Segurança da Informação, PPSI 2.0, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as diretrizes de proteção de dados pessoais aplicáveis às atividades da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV), especialmente ao atendimento da população idosa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, nos termos desta Resolução, a Política de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, SEMESQV, em alinhamento com a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. A Política será executada por meio do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SEMESQV, PGPPDP, que organizará as ações, os instrumentos, as responsabilidades e os mecanismos de acompanhamento da conformidade.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se ao tratamento de dados pessoais realizado pela SEMESQV ou em seu nome, em meio físico ou digital, no âmbito de suas unidades administrativas, equipamentos, programas, projetos, serviços e atividades.
§ 1º Devem observar esta Política os agentes públicos, estagiários e demais colaboradores que tratem dados pessoais no exercício de atividades vinculadas à SEMESQV.
§ 2º A aplicação desta Política aos contratados e parceiros observará a legislação, os instrumentos que disciplinam a respectiva relação e as funções efetivamente exercidas no tratamento dos dados pessoais.

Art. 3° A SEMESQV exerce as atribuições de controladora nas operações em que lhe compete definir a finalidade e os elementos essenciais do tratamento, observadas as responsabilidades dos demais agentes de tratamento nas operações realizadas em conjunto.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Domingo, 15 de Novembro de 2026 às 16:49:14
Código de Autenticação: 2fa3b3cb